



Centro Estadual de Vigilância em Saúde
Divisão de Apoio Técnico
Centro Estadual de Vigilância em Saúde
Divisão de Apoio Técnico

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de **coleta, transporte interno e externo, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS)**, abrangendo os seguintes grupos: **Grupo A**, subgrupos **A1** e **A4** (resíduos biológicos); **Grupo E** (resíduos perfurocortantes); e, **Grupo B** (resíduos químicos, incluindo lâmpadas). A contratação inclui o **fornecimento de recipientes adequados e em quantidade suficiente** para o armazenamento dos resíduos, em conformidade com a legislação e normas vigentes.

Os serviços serão realizados nos seguintes departamentos e unidades da Secretaria Estadual de Saúde - **SES/RS**: Centro Estadual de Vigilância em Saúde - **CEVS** (sede do CEVS em Porto Alegre/RS, além de 14 laboratórios regionais do LACEN distribuídos no estado do Rio Grande do Sul); **HEMOCENTROS** (Porto Alegre, Santa Maria, Pelotas e Passo Fundo); e Divisão de Abastecimento Farmacêutico - **DAF** (Porto Alegre).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades do Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS), Hemocentros (Porto Alegre, Santa Maria, Pelotas e Passo Fundo) e Divisão de Abastecimento Farmacêutico (DAF) é imprescindível para garantir o manejo seguro e ambientalmente adequado desses resíduos, conforme exigido pela legislação vigente.

Os resíduos gerados, classificados nos Grupos A (subgrupos A1 e A4), B e E, são considerados perigosos, conforme a **ABNT NBR 10004:2004**, e apresentam riscos significativos à saúde pública, ao meio ambiente e à segurança dos trabalhadores. Por essa razão, exigem tratamento técnico especializado e destinação final licenciada. A prestação do serviço é necessária para o cumprimento das seguintes normativas:

- **Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA**, que dispõe sobre o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- **Resolução CONAMA nº 358/2005**, que trata do tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde;
- **ABNT NBR 10004:2004**, que classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública;
- **Lei nº 6.938/1981**, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;
- Demais legislações e normas complementares aplicáveis.

A contratação centralizada visa, ainda, promover a padronização dos procedimentos, a rastreabilidade dos resíduos por meio do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), e a conformidade com os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos pela **IN CELIC/SPGG nº 01/2025**.

Além de atender às exigências legais, a contratação assegura a integridade dos processos de acondicionamento, a segurança dos trabalhadores envolvidos, a proteção da população e a preservação ambiental, contribuindo para a eficiência da gestão pública e para o bem-estar coletivo.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais para realização das coletas dos resíduos estão especificados em quadro abaixo:

Lote 1:

LOCAL	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
CEVS (CIT/CDCT/LACEN/DVAS/CEADI/DAT)	Porto Alegre/RS	Av. Ipiranga, 5.400, Jardim Botânico
Hemocentro do Estado do Rio Grande do Sul	Porto Alegre/RS	Av. Bento Gonçalves, 3.722, Partenon
Divisão de Abastecimento Farmacêutico - DAF	Porto Alegre/RS	Av. Ipiranga, 6.113, Partenon
Laboratório Regional Osório - 18ª CRS	Osório/RS	Rua Bento Gonçalves, 1.036 3º andar
Hemocentro Regional de Passo Fundo	Passo Fundo/RS	Av. Sete de Setembro, 1.055, Centro
Laboratório Regional Passo Fundo - 6ª CRS	Passo Fundo/RS	Rua Fagundes dos Reis, 757 Centro
Laboratório Regional Cruz Alta - 9ª CRS	Cruz Alta/RS	Rua Barão do Rio Branco, 1.445, Centro
Laboratório Regional Erechim - 11ª CRS	Erechim/RS	Av. Passo Fundo, 615, Centro
Laboratório Regional Santo Ângelo - 12ª CRS	Santo Ângelo/RS	Av. Brasil, 622, Centro
Laboratório Regional Santa Rosa - 14ª CRS	Santa Rosa/RS	Rua Rio Branco, 634, 2º Andar, Centro
Laboratório Regional Ijuí - 17ª CRS	Ijuí/RS	Av. David José Martins, 34, Centro
Hemocentro Regional de Pelotas	Pelotas/RS	Av. Bento Gonçalves, 4.569, Centro
Laboratório Regional Pelotas - 3ª CRS	Pelotas/RS	Rua Lobo da Costa, 1.774, Centro
Laboratório Regional Bagé - 7ª CRS	Bagé/RS	Rua Bento Gonçalves, 285 sala 401
Hemocentro Regional de Santa Maria	Santa Maria/RS	Alameda Santiago do Chile, 35
Laboratório Regional Santa Maria - 4ª CRS	Santa Maria/RS	Rua General Neto, 100
Laboratório Regional Alegrete - 10ª CRS	Alegrete/RS	Rua General Sampaio, 1679, Centro
Laboratório Regional Cachoeira do Sul - 8ª CRS	Cachoeira do Sul/RS	Rua Saldanha Marinho, 725, 1º A, Centro
Laboratório Regional Santa Cruz do Sul - 13ª CRS	Santa Cruz do Sul/RS	Rua Borges de Medeiros, 300, Sala 306 Centro
Laboratório Regional Caxias do Sul - 5ª CRS	Caxias do Sul/RS	Rua Pinheiro Machado, 1258, subsolo, Centro

5. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

De segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 16h, conforme o Calendário de Coletas, especificado em quadro disposto no ANEXO 1.

6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- I. A contratada deverá efetuar a coleta em veículo próprio nos locais estabelecidos e de acordo com a frequência especificada no ANEXO 1.
- II. A contratada fornecerá recipientes adequados e em quantidade suficiente para o armazenamento local dos RSS nos endereços informados no item 03.
- III. Nos dias e dentro dos horários estabelecidos no item 04, a empresa deverá fazer o recolhimento dos recipientes com RSS, substituindo por outros, vazios.

- IV. Antes do recolhimento, deverá a contratada realizar a pesagem dos resíduos por classe e registrar em Formulário de Controle de Coleta e Transporte de Resíduo ou Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), conforme a legislação vigente.
- V. A contratada também deverá efetuar o registro da coleta em planilha a ser fixada nos locais determinados pela contratante.
- VI. A contratada fará o transporte e processamento dos resíduos até a disposição final, observando as obrigações da contratada (item 6) e conforme a legislação vigente.
- VII. A contratada deverá emitir o Certificado de Destinação Final (CDF), disponibilizado em sistema vinculado à FEPAM, que atesta que o resíduo recebeu a destinação ambientalmente adequada.
- VIII. A contratada deverá certificar que as unidades geradoras de resíduos atendem às leis ambientais em vigor, referente à coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde, conforme determina a Legislação Ambiental Estadual, as Resoluções do CONAMA, da ANVISA e Normas Brasileiras (NBR's) da ABNT. Deverá, mensalmente, emitir Certificado (ANEXO II) para cada uma das unidades geradoras de resíduos e disponibilizar à contratante, juntamente com demais documentos mensais de comprovação da prestação do serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá atender a Instrução Normativa CELIC/SPGG nº 001/2025, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental;
- b) A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento da área dos locais designados para realização dos serviços, objeto do presente certame; deverá, ainda, permitir acesso de representantes da CONTRATANTE, a qualquer tempo, em suas dependências para verificação da execução do contrato;
- c) A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de que disporá, para a execução do contrato, de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação; em caso de empresa de outro estado, deverão ser apresentadas as licenças para o transporte interestadual dos resíduos;
- d) A CONTRATADA deverá utilizar veículos de transporte externo dos RSS que não sejam dotados de sistema de compactação ou outro sistema que danifique os sacos contendo os RSS;
- e) A CONTRATADA deverá fornecer e providenciar a colocação de coletores (recipiente utilizado para acondicionar sacos, caixas coletoras de perfurocortantes, frascos, embalagens com resíduos etc.) constituídos de material liso, rígido, lavável, impermeável, provido de tampa, com cantos e bordas arredondadas e capacidade volumétrica adequada às necessidades de cada tipo de resíduo produzido e com as devidas identificações através de rótulos escritos e com seus respectivos símbolos, conforme Anexo II da RDC 222/2018 e dispor no local indicado pela CONTRATANTE;
- f) Considerando que a CONTRATANTE não dispõe de equipamentos de pesagem, caberá à CONTRATADA disponibilizar e utilizar balança(s) própria(s), devidamente certificada(s) e calibrada(s) conforme as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), para a pesagem dos resíduos no momento da coleta. A CONTRATADA, conforme sua logística operacional, poderá instalar balança fixa nas dependências da unidade geradora ou realizar a pesagem por meio de equipamento portátil transportado pela equipe de coleta, desde que sejam observadas as condições adequadas de funcionamento do equipamento e a certificação vigente do instrumento de medição. Os registros de pesagem deverão constar nos documentos de controle da coleta, devendo permanecer disponíveis para verificação pela CONTRATANTE sempre que solicitado;
- g) A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução das atividades referentes ao objeto desta contratação, tais como luvas, botas, máscaras respiratórias e uniformes adequados, devendo ser a responsável pelos treinamentos e fiscalização do uso por parte dos seus empregados. A CONTRATADA também deverá manter, em seus registros, os documentos de entrega de EPIs para fins de fiscalização;
- h) A CONTRATADA deverá respeitar e cumprir as exigências das Leis e Normas de Segurança do Trabalho atualizadas, bem como implantar Ordens de Serviços que informem aos seus trabalhadores sobre os riscos existentes e as medidas

de prevenção de acidentes e incidentes, no âmbito da empresa como no local da sua CONTRATANTE;

- i) A CONTRATADA deverá retirar os resíduos dos coletores dos armazenamentos externos, realizar a pesagem e registrar em formulário próprio o quantitativo arrecadado por ponto de coleta. Neste formulário deverá constar as identificações da contratante, da contratada, do ponto de coleta, o mês de referência, o quantitativo arrecadado por ponto e seu somatório por grupo de resíduo;
- j) A CONTRATADA deverá emitir Manifesto de Transporte de Resíduos e solicitar a assinatura dos respectivos fiscais ou outro agente público que estiver no local no momento do recolhimento;
- k) A CONTRATADA deverá tratar os resíduos biológicos termicamente por incineração ou esterilização, os resíduos perfurocortantes tratar termicamente por esterilização e os químicos por neutralização, solidificação ou utilizar outros métodos atualizados pelas legislações vigentes, de acordo com as propriedades físicas ou químicas dos resíduos. Após o tratamento, os rejeitos deverão ser encaminhados para disposição final ambientalmente adequada, conforme legislação da CONAMA 358/2005;
- l) A contratada deverá apresentar Certificado de Destinação Final (CDF), emitido em sistema vinculado à FEPAM. O CDF deverá ser disponibilizado à Administração no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a disposição final do resíduo, preferencialmente por meio eletrônico, em formato PDF, e deverá também permanecer arquivado pela contratada pelo prazo legal, ficando à disposição dos órgãos de controle sempre que solicitado.
- m) A CONTRATADA deverá, em caso de acidente que leve ao vazamento dos RSS, fazer a limpeza do local afetado, de acordo com os procedimentos operacionais da empresa, seguindo as normas de biossegurança e sanitárias;
- n) Em casos de acidente com material perfuro cortante e/ou exposição a material biológico durante a coleta de resíduos, caberá a CONTRATADA realizar a Notificação de Acidente de Trabalho e adotar as medidas necessárias descritas na Nota Informativa Conjunta DVST/CEVS/HIV/SES-RS N° 001/25 (disponível em: <https://cevs.rs.gov.br/upload/arquivos/202504/24163703-nota-tecnica-atualizada-dia-25-novembro-ist-aids.pdf>) e demais fluxos estabelecidos para avaliação da sorologia de testes rápidos para HIV, Hepatite B e C orientando o trabalhador exposto;
- o) A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018) suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;
- p) A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;
- q) A CONTRATADA deverá incluir, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, um plano de imunização dos trabalhadores que contemple a vacinação contra Hepatite B e tétano (minimamente) e demais imunizações conforme avaliação da medicina ocupacional.

ANEXO I – LOCAL, QUANTIDADES E FREQUÊNCIA DE COLETAS

UNIDADE PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS	ENDEREÇO	QUANTIDADE MENSAL DE RESÍDUOS GERADOS					FREQUÊNCIA
		(por grupo)					
		Grupo B ^(NOTA 1)			Grupo A (Kg)	Grupo E (Kg)	
Sólidos (Kg)	Líquidos (L)	Lâmpadas fluorescentes (un.)					
REGIÃO METROPOLITANA							
Hemocentro do Estado do Rio Grande do Sul	Av. Bento Gonçalves, n° 3.722, Partenon - Porto Alegre/RS	40	0	0	1500	450	Todos os grupos: 3 vezes por semana (segunda, quarta e sexta-feira).

Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS) - (LACEN, CDCT, CIT, CEADI, DVAS e DAT)	Av. Ipiranga, nº 5.400, Jardim Botânico - Porto Alegre/RS	65	140	10	1500	95	Grupo B: 1 vez ao mês (segunda-feira). Grupo A e E: 2 vezes por semana (segunda-feira e quinta-feira).
Laboratório Regional Osório - 18ª CRS	Rua Bento Gonçalves, nº 1.036 - 3º andar - Osório/RS	0	0	0	50	0	Grupo A: 1 vez por semana (sexta-feira)
Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF	A. Ipiranga, 6.113, Partenon - Porto Alegre/RS	700	0	20	0	0	Grupo B: 1 vez por mês
		20 ⁽²⁾	0*	0*	0*	0*	(2)QUANTITATIVO ANUAL Recolhimento p/ Incineração.
TOTAL MENSAL REGIÃO METROPOLITANA		805	140	30	3050	545	
REGIÃO NORTE							
Hemocentro Regional de Passo Fundo	Av. Sete de Setembro, nº 1.055, Centro - Passo Fundo/RS	20	0	5	750	150	Todos os grupos: 3 vezes por semana (segunda, quarta e sexta-feira).
Lab. Reg. Passo Fundo - 6ª CRS	Rua Fagundes dos Reis, nº 757, Centro - Passo Fundo/RS	0	0	0	50	0	Grupo A: 1 vez por semana (sexta-feira)
Lab. Reg. Cruz Alta - 9ª CRS	Rua Barão do Rio Branco, nº 1.445, Centro - Cruz Alta/RS	0	0	0	50	0	Grupo A: 1 vez por semana (sexta-feira)
Lab. Reg. Erechim	Av. Passo Fundo, nº 615, Centro - Erechim/RS	0	0	0	50	0	Grupo A: 1 vez por semana (sexta-feira)
Lab. Reg. Santo Ângelo - 12ª CRS	Av. Brasil, 622, Centro - Santo Ângelo/RS	0	0	0	50	0	Grupo A: 1 vez por semana (sexta-feira)
Lab. Reg. Santa Rosa - 14ª CRS	Rua Rio Branco, nº 634 - 2º andar, Centro - Santa Rosa/RS	0	0	0	50	0	Grupo A: 1 vez por semana (sexta-feira)
Lab. Reg. Ijuí - 17ª CRS	Av. David José Martins, nº 34, Centro - Ijuí/RS	0	0	0	50	0	Grupo A: 1 vez por semana (sexta-feira)
TOTAL MENSAL REGIÃO NORTE		20	0	5	1050	150	
REGIÃO SUL							
Hemocentro Regional de Pelotas	Av. Bento Gonçalves, nº 4.569, Centro - Pelotas/RS	20	0	20	450	170	Todos os grupos: 2 vezes por semana (segunda, quarta).
Lab. Reg. Pelotas - 3ª CRS	Rua Lobo da Costa, nº 1.774, Centro - Pelotas/RS	0	0	0	50	0	Grupo A: 1 vez por semana (sexta-feira)
Lab. Reg. Bagé - 7ª CRS	Rua Bento Gonçalves, 285 sala 401 Centro - Bagé/RS	0	0	0	50	0	Grupo A: 1 vez por semana (sexta-feira)

TOTAL MENSAL REGIÃO SUL		20	0	20	550	170	
REGIÃO CENTRO-OESTE							
Hemocentro Regional de Santa Maria	Alameda Santiago do Chile, nº 35 - Santa Maria/RS	10	0	5	400	150	Todos os grupos: 2 vezes por semana (segunda, quarta).
Lab. Reg. Santa Maria - 4º CRS	Rua General Neto, 100 Centro - Santa Maria/RS	0	0	0	50	0	Grupo A: 1 vez por semana (sexta-feira)
Lab. Reg. Alegrete - 10ª CRS	Rua General Sampaio, nº 1679 - Subsolo, Centro - Alegrete/RS	0	0	0	50	0	Grupo A: 1 vez por semana (sexta-feira)
Lab. Reg. Cachoeira do Sul - 8ª CRS	Rua Saldanha Marinho, nº 725 - 1º A, Centro - Cachoeira do Sul	0	0	0	50	0	Grupo A: 1 vez por semana (sexta-feira)
Lab. Reg. Santa Cruz do Sul - 13ª CRS	Rua Borges de Medeiros, nº 300 sl. 306, Centro - Santa Cruz do Sul/RS	0	0	0	50	0	Grupo A: 1 vez por semana (sexta-feira)
TOTAL MENSAL REGIÃO CENTRO-OESTE		10	0	5	600	150	
REGIÃO SERRA							
Lab. Reg. Caxias do Sul - 5ª CRS	Rua Pinheiro Machado, nº 1258 - Subsolo, Centro - Caxias do Sul/RS	0	0	0	70	0	Grupo A: 1 vez por semana (sexta-feira)
TOTAL MENSAL REGIÃO SERRA		0	0	0	70	0	
TOTAL MENSAL ESTADUAL		855	140	60	5320	1015	

Nota 1 - A coleta dos resíduos do Grupo B é mensal, exceto nos Hemocentros, que será às segundas, quartas e sextas.

Nota 2 – 20kg do grupo B serão recolhidos somente uma vez ao ano para incineração.

ANEXO II – Modelo de Certificado a ser emitido pela Contratada

CERTIFICADO

Certificamos que (identificar a **UNIDADE GERADORA DE RESÍDUO**)

Atende às leis ambientais em vigor, no que se refere à coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos gerados, conforme determina a Legislação Ambiental Estadual, as Regulações do CONAMA e da ANVISA e as Normas Brasileiras (NBR's) da ABNT.

Os serviços são efetuados pela (razão social da CONTRATADA), conforme as Licenças Ambientais emitidas pela FEPAM-RS.

Validade: do dia 20/mês/ano a 19/mês/ano

Data de emissão

Assinatura da empresa

Porto Alegre, 07 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Lopes De Oliveira Piovesan**, em 07/04/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0910538** e o código CRC **DD587F44**.

Av. Ipiranga, 5400 - Bairro Jardim Botânico -
CEP 90610030, Porto Alegre / RS - <https://saude.rs.gov.br/>

Referência: Processo nº 26/2000-9007714-2
Documento SEI nº 0910538